



PROJETO DE LEI Nº. 021/2016

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$:98.081,45(noventa e oito mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2026		Manut. do FUNDEB 60% Fundamental		
3190.11.00.00.00	262	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	R\$ 12.870,00
3190.13.00.00.00	263	Obrigações Patronais	101	R\$ 1.648,75
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2027		Manut. do FUNDEB 40% - Fundamental		
3190.11.00.00.00	265	Vencimentos e Vantagens Fixas	102	R\$ 38.311,22
3190.13.00.00.00	266	Obrigações Patronais	102	R\$ 10.010,69
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2032		Manut. do FUNDEB 40% - Infantil		
3190.11.00.00.00	296	Vencimentos e Vantagens Fixas	102	R\$ 28.700,00
3190.13.00.00.00	297	Obrigações Patronais	102	R\$ 6.540,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 98.081,45

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2026		Manut. do FUNDEB 60% Fundamental		
3190.16.00.00.00	264	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	101	R\$ 1.443,75
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2027		Manut. do FUNDEB 40% - Fundamental		
3390.14.00.00.00	267	Diárias - Pessoal Civil	102	R\$ 4.000,00
3390.30.00.00.00	268	Material de Consumo	102	R\$ 10.748,05



3390.33.00.00.00	269	Passagens e Despesas com Locomoção	102	R\$	1.000,00
3390.34.00.00.00	270	Outras Despesas de Pessoal Dec. Contrato	102	R\$	3.000,00
3390.36.00.00.00	271	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	102	R\$	5.000,00
3390.39.00.00.00	272	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	102	R\$	7.661,39
3390.46.00.00.00	273	Auxílio-Alimentação	102	R\$	1.000,00
3390.47.00.00.00	274	Obrigações Tributárias e Contributivas	102	R\$	1.000,00
4490.51.00.00.00	275	Obras e Instalações	102	R\$	5.000,00
4490.52.00.00.00	276	Equipamentos e Material Permanente	102	R\$	5.000,00
O6		Secretaria Municipal da Educação			
O6.003		Divisão de Educação Infantil			
06.003.12.365.0010.2031		Manut. do FUNDEB 60% - Infantil			
3190.11.00.00.00	293	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	R\$	9.600,00
3190.13.00.00.00	294	Obrigações Patronais	101	R\$	300,00
3190.16.00.00.00	295	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	101	R\$	3.175,00
O6		Secretaria Municipal da Educação			
O6.003		Divisão de Educação Infantil			
06.003.12.365.0010.2032		Manut. do FUNDEB 40% - Infantil			
3390.14.00.00.00	298	Diárias - Pessoal Civil	102	R\$	4.000,00
3390.30.00.00.00	299	Material de Consumo	102	R\$	7.271,57
3390.33.00.00.00	300	Passagens e Despesas com Locomoção	102	R\$	1.500,00
3390.36.00.00.00	301	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	102	R\$	5.000,00
3390.39.00.00.00	302	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	102	R\$	7.381,69
3390.46.00.00.00	303	Auxílio-Alimentação	102	R\$	1.000,00
3390.47.00.00.00	304	Obrigações Tributárias e Contributivas	102	R\$	1.000,00
4490.51.00.00.00	305	Obras e Instalações	102	R\$	5.000,00
4490.52.00.00.00	306	Equipamentos e Material Permanente	102	R\$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$	98.081,45

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal